



## RESOLUÇÃO TC Nº 153, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

### ANEXO XVIII

#### DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO TCE/PE

| Determinação/Recomendação   | Situação   | Ações   | Justificativa  |
|---|--|---|--|
| <b>Processo TC nº: 2056329-2</b><br>1. Que sejam remetidas tempestivamente, observando-se os prazos previstos na Resolução TC nº 26/2016, as remessas do Módulo de Pessoal do sistema SAGRES.   | Implementada                                     | Foram atualizadas todas as informações referentes ao Módulo de Pessoal do sistema SAGRES.   | Dificuldades operacionais dos sistemas de informação local com o SAGRES. |
| <b>Processo TC nº: 19100079-6</b><br>1. Realizar nova avaliação atuarial, a ser efetuada com base no cadastro atualizado de segurados, a fim de haver consistência nas análises e proposições da referida avaliação atuarial;<br>2. Promover, junto com a Prefeitura do Município de Camaragibe, no prazo de até 150 dias da publicação desta Deliberação, a atualização do cadastro de todos os segurados (ativos, inativos e pensionistas e respectivos dependentes), bem | Implementada<br><br>Implementada<br>Parcialmente | Foi realizada novo Estudo Atuarial em 2022, com base de dados em 31/12/2021.<br><br>Recadastramento de Inativos e Pensionistas foram realizados anualmente, exceto 2021, devido a pandemia. | Apenas o recadastramento de ativos está pendente devido a pandemia.      |



|  |  |  |  |
|--|--|--|--|
| <p>como instaurar controles, de forma estruturada e sistemática, que propiciem a manutenção, adequada e atualizada, da base de dados, consoante artigo 18 da Portaria MPS nº. 402/2008.</p>  |  |  |  |
| <p><b>Processo TC nº: 17100202-7</b></p> <p>1. Promover, junto com a Prefeitura Municipal, no prazo de até 90 dias da publicação desta Deliberação, o recadastramento de todos os segurados (ativos, inativos e pensionistas e respectivos dependentes), bem como instaurar controles, de forma estruturada e sistemática, que propicie a manutenção da base de dados devidamente atualizada, consoante Constituição da República, artigos 37 e 40;</p> <p>2. Realizar nova avaliação atuarial em até 120 dias desta publicação, realizada com base no cadastro de segurados atualizado, a fim de haver consistência nas análises e proposições da</p> | <p>Implementada Parcialmente</p> <p>Implementada</p> | <p>Recadastramento de Inativos e Pensionistas foram realizados anualmente, exceto 2021, devido a pandemia.</p> <p>Foi realizada novo Estudo Atuarial em 2022, com base de dados em 31/12/2021.</p> | <p>Apenas o recadastramento de ativos está pendente devido a pandemia.</p> |



|   |  |  |  |
|---|--|--|--|
| referida avaliação atuarial, em conformidade com artigos 30, 37 e 40, CF. |  |  |  |
|---|--|--|--|

LEGENDA:

Determinação/Recomendação: elencar, uma a uma, por processo, as determinações ou recomendações contidas nas deliberações (decisões ou acórdãos) emitidas pelo TCE/PE, nos três últimos anos, compreendendo o referente ao da prestação de contas e os dois anteriores.

Situação: informar se a determinação ou recomendação foi cumprida (implementada), implementada parcialmente ou não implementada.

Ações: informar as ações adotadas para implementação da determinação ou recomendação correspondente.

Justificativa: este campo deverá ser preenchido com os esclarecimentos julgados pertinentes em caso de não implementação ou implementação parcial da determinação ou recomendação correspondente.